



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ

CNPJ 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto, 426, Centro - CEP 46360-000 – Pindaí – BA
Fone (77) 3667-2245

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 077/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE PINDAÍ, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o disposto no artigo 72 e 74, inciso V, da Lei Federal nº 14.133/2021, ratifica o procedimento de contratação direta por Inexigibilidade de Licitação, e, concordando com o parecer da Procuradoria Jurídica, referente à ***Contratação de serviços jurídicos especializados, através de inexigibilidade de licitação, para a prestação de serviços de prospecção, identificação e quantificação dos ATIVOS OCULTOS MUNICIPAIS (créditos realizáveis não registrados na contabilidade), conforme a incrementação da arrecadação mensal do FPM; identificação e qualificação da existência de créditos de IRRF; PASEP - recolhimentos indevidos da exação por não exclusão de redutores legais; identificação de recolhimentos indevidos ao INSS a título de verbas indenizatórias; existência de multas inconstitucionais inseridas nos parcelamentos passíveis de revisão, com procedimentos adequados para quitação e revisão judicial das dívidas federais e previdenciárias, incluindo cálculos, levantamento, laudo técnico; recuperar as diferenças pretéritas não prescritas da Saúde com a Recuperação de valores glosados e revisão dos contratos e aumento nos repasses da Saúde (Tabela TUNEP); cujo serviço será remunerado apenas no êxito, no percentual de 20% (vinte por cento) do proveito econômico alcançado pelo município após o efetivo recebimento dos recursos,*** em favor da pessoa jurídica **NUNES GOLGO SOCIEDADE DE ADVOGADOS**, inscrita no **CNPJ: 19.320.060/0001-10**. Valor Global Estimado de 20% (vinte por cento) do proveito econômico alcançado pelo município após o efetivo recebimento dos recursos, ora ratificado. Pindaí, Estado da Bahia, em 23 de julho de 2025. JOÃO EVANGELISTA VEIGA PEREIRA – Prefeito Municipal.